



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

# RELATÓRIO TÉCNICO PARA TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE OBRA.

Abril, 2026.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

CNPJ: 22.981.153/0001-08

CONTRATADA: SANTOS FREIRE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

CNPJ: 09.147.934/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO UNIÃO PERTECENTES A CIDADE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DA OBRA.

CONTRATO N°.: 20210116

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**

**SOLICITAÇÃO DE 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210116**

➤ Aditivo de Prazo:

Conforme dispõe no § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93, toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Verifica-se dos autos do dispositivo foi cumprido pela autoridade competente. Convém observar, na mesma, que diz o seguinte:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentário, excetos quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

**I** – Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

**II** – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**III** – Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

**IV** – Aumenta das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

**V** – Impedimento de execução de contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**VI** – Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até dia 31 de dezembro de 2026, no qual, baseasse nos termos do Art. 57, §1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 8.666/93.

➤ Justificativa Técnica:

Tendo em vista a natureza da obra, objeto deste contrato, faz-se saber que o prazo de execução inicialmente estabelecido não será suficiente. Tal afirmação justifica-se pelos seguintes fatores:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**

Analisando as condições para o aditivo de contrato, o fato de que a obra, Objeto deste contrato, houve a necessidade de paralisação dos serviços, pois a empresa teve dificuldade de encontrar mão de obra qualificada, dessa forma não seguindo o cronograma físico proposto. Apesar disso, durante o período de paralisação, a municipalidade não granjeou o retorno da empresa para dar continuidade no Objeto supracitado.

Mesmo diante de tais imprevistos, o contrato em epigrafe, tem amparo legal para ser prorrogado mediante termo aditivo conforme o que declina a Lei 8.666/93, em virtude da necessidade da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, viabilizar o desenvolvimento de infraestrutura educacional no município, construindo escolas novas e melhorando as condições físicas das existentes, com objetivo simplificado de melhorar os indicadores de desenvolvimento da educação básica.

Dessa forma, e por entendermos que o Objeto é de suma importância para a comunidade, solicitamos adição de prazo ao contrato, para que haja conclusão da Obra.

---

Ramon Magalhães Lira  
Engenheiro Civil – CREA 19769 D – PA